

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 193, DE 25 DE JULHO DE 2023

Disciplina a realização de Estágio Curricular Obrigatório para o aluno que esteja regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Positivo.

O REITOR da Universidade Positivo, **ad referendum** do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe), órgão da administração superior, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que disciplina a realização de estágios pelos estudantes, RESOLVE:

Art. 1º As atividades das disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório somente podem ser realizadas a partir do momento em que o aluno estiver regularmente matriculado na referida disciplina.

§ 1º Pode ser autorizado pela coordenadoria do curso que o aluno realize essas atividades fora do período estrito de aulas, desde que:

- I - o aluno já esteja regularmente matriculado na disciplina do Estágio Curricular Obrigatório;
- II - o aluno obedeça a todas as regras da IN sobre estágio do curso.

§ 2º É considerado regularmente matriculado o aluno que está com matrícula ativa, sem cancelamento, trancamento ou abandono de curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

**Prof. Dr. Roberto Di Benedetto**  
Reitor